Protocolo: 647198
Data: 30/06/2020
Título: DECRETO RIO Nº 47558
Página(s): a

DECRETO RIO Nº 47558 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos nos Decretos Rio n° 46.078, de 11 de junho de 2019, que *dispõe sobre a política de desenvolvimento sustentável, o Comitê Integrado de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, o Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e dá outras providências*, e 46.079, de 11 de junho de 2019,*que institui o Programa Cidade pelo Clima da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências*.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a importância do Plano de Desenvolvimento Sustentável da Cidade do Rio de Janeiro - PDS, como instrumento de definição de eixos estruturantes de desenvolvimento sustentável para a Cidade do Rio de Janeiro, com foco na compatibilização de todas as políticas setoriais, e assim, tendo como base, a integração das políticas econômicas, sociais e urbano-ambientais, em visão de longo prazo;

CONSIDERANDO a igual relevância do Plano de Ação Climática da Cidade do Rio Janeiro - PAC, como parte integrante do Programa Cidade pelo Clima, instituído pelo Decreto Rio n° 46.079, de 11 de junho de 2019, que *institui o Programa Cidade pelo Clima da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências,* que conterá as políticas, programas, projetos e ações da Cidade, que atendam às diretrizes de um desenvolvimento de baixo carbono, visando atingir a neutralidade das emissões em 2050 e desenvolver ações que aumentem a capacidade da Cidade em adaptar-se aos efeitos das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio n° 47.263, de 17 de março de 2020, que*declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - COVID 19, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO ainda que o referido Decreto alterou o estágio da Cidade para “Alerta”, de seu plano de contingência de gestão de crises da Cidade, de modo a exigir novas atividades complementares às atribuições dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Rio n° 47.269, de 19 de março de 2020, que*institui o Gabinete de Crise da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de organizar e executar a integração das operações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas ações de combate à pandemia causada pelo vírus - COVID 19*, *e dá outras providências*, integrado, inclusive, pelo órgão de planejamento municipal, responsável também pela elaboração dos planos municipais, incluindo o PDS e o PAC;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, por até cento e oitenta dias, os prazos de conclusão dos Planos previstos nos Decretos Rio n° 46.078, de 11 de junho de 2019, que *dispõe sobre a política de desenvolvimento sustentável, o Comitê Integrado de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, o Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e dá outras providências*, e 46.079, de 11 de junho de 2019,*que institui o Programa Cidade pelo Clima da Cidade do Rio de Janeiro*.

.

Art. 2º Fica também prorrogado, até o fim de 2021, o prazo de elaboração de estratégias de implementação, além da elaboração da matriz de sustentabilidade prevista nos Decretos de que trata o caput, de modo a possibilitar a definição, dentre outros, de planos de ação específicos para os referidos temas e desenvolvimento do escopo de projetos estratégicos e transversais que embasem o plano.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA